



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

AUTÓGRAFO Nº.1397

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

Artigo 1º - Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a doar, à ACESAC-AÇÃO SOCIAL E EDUCATIVA DA PARÓQUIA DE SANTO ANTONIO DE CORDEIRÓPOLIS, entidade religiosa, de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada a Paróquia de Santo Antônio de Cordeirópolis, com sede nesta cidade de Cordeirópolis, à Praça Com. Jamil-Abrahão Saad, 195 - de caráter filantrópico, com atuação no campo da Assistência Social, Promocional e Educativa - declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº1212, de 19.05.83, registrada em 04.03.82 sob o nº.611, no Registro de Pessoas Jurídicas do Cartório de 1º. de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Limeira (SP) -- um terreno urbano com área de 274,20 m² (duzentos e setenta e quatro metros quadrados e vinte decímetros quadrados), situado à Rua do Barro Preto, nesta cidade, havido de Antônio Mendes e s/Mulher, a título de permuta, conforme escritura de 08.07.82, do Tabelião de Cordeirópolis, livro 41, fls.75, - transcrição nº. R.1 M-10584, de 05.08.82, do Registro de Imóveis da 1º. Circunscrição de Limeira (SP), área essa que assim se descreve: " mede 8,00 m de frente para a Rua do Barro Preto; 8,37 m nos fundos, onde confronta com o Senhor José Adenir Castellar; - 34,30 m do lado direito, onde confronta com o Senhor Guilherme - Avi; e, 32,70 m do lado esquerdo, onde confronta com o Senhor Ma noel Castano, fechando o perímetro, conforme levantamento planimétrico efetuado."

Artigo 2º - A área, objeto da presente doação, será destinada à construção da sede própria da donatária e demais dependências necessárias, no prazo de cinco (5) anos, devendo no título de posse, constar o encargo, o prazo e a cláusula de retrocessão.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, inclusive de escritura e transcrição, correrão por conta de dotações - orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 08 de outubro de 1986.

Mascarin
DR. JOSE VALTER MASCARIN
-PRESIDENTE-